

## Documento de Oficialização de Demanda Administrativa (DOD Administrativo)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Coordenadoria de Apoio Administrativo	Data:	16/11/2017
Demanda:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância armada nos imóveis da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte		
Responsável pela Demanda:	Hilmar Fernando Luciano de Azevedo		
Integrante Demandante:	João Maria C N Fernandes		
Dotação Orçamentária:	( X ) Ordinário ( ) Pleitos ( ) Biometria ( ) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	<b>1.312.087,00</b>
Tipo de Aquisição/Contratação	( X ) Pronta Entrega ( ) Sistema de Registro de Preços ( ) Adesão (anexar cópia da ARP)		

### OBJETIVO ESTRATÉGICO

O objetivo desta demanda é proporcionar a proteção do patrimônio móvel e imóvel dos prédios que compõem a Justiça Eleitoral neste Estado, visando garantir a segurança dos servidores, empregados terceirizados, autoridades e o público em geral que se utiliza da prestação dos serviços do TRE/RN.

### MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

A motivação é diminuir a vulnerabilidade dos prédios da Justiça Eleitoral no RN, com emprego de vigilantes armados para atuarem em defesa do patrimônio, no controle de acesso de pessoas e monitoramento de imagens, possibilitando o exercício das atribuições institucionais deste órgão, com a devida segurança.

### OBSERVAÇÕES

1. Tramita na secretaria do TRE o Pae nº. 6001/17, que trata de solicitação de acréscimo de 02 (dois) postos de vigilância armada para o turno diurno, a serem instalados na nova sede do TRE. O referido processo se encontra juntado ao Pae nº. 15059/15, com informação de que não há previsão orçamentária no exercício 2017 para atender a referida despesa, salvo se a administração decida pela redução/cancelamento de outras despesas previstas no orçamento do corrente exercício.
2. O valor informado no presente DOD, no campo "Custo Estimado", de R\$ 1.312.087,00, é relativo à contratação de 11 (onze) postos de vigilância armada, sendo 06 (seis) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturno.
3. Conforme informação contida no relatório SIGEPRO, em anexo, consta observação no sentido de que, caso o TRE-RN decida manter a atual sede em funcionamento, seria necessário acrescentar o valor de R\$ 485.434,32.
4. Consta, ainda no relatório SIGEPRO, em anexo, que a despesa ajustada pelo COGEO ficou no valor de R\$ 1.312.087,00.

Natal/RN, 16 de novembro de 2017

João Maria C. N. Fernandes  
STAP/CAP/SAO

### VALIDAÇÃO

Natal/RN, 16 de novembro de 2017

Lígia Rogéria Maniçoba Ferreira  
Coordenadora de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15921/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância armada nos imóveis da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Norte.

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 010/2017 - STAP**

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Têm por objetivo os presentes Estudos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

**1.2.** As soluções aplicáveis propostas no presente estudo, bem como as ações de segurança previstas neste mesmo documento serão encaminhadas aos setores competentes desta Casa, para análise e providências que entender necessárias.

**1.3. Integram os presentes estudos preliminares os seguintes anexos**

Anexo I – Convenção Coletiva de Trabalho – 2016/2018

Anexo II - Planta baixa da sede do TRE (Térreo)

Anexo III - Planta baixa da sede do TRE (Esplanada)

**2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA**

**2.1. Situação atual do problema**

Nos dias atuais se observa constantemente, através dos meios de comunicação, que a população neste estado vive em uma situação muito crítica de insegurança, seja pessoal ou patrimonial. No âmbito da Administração Pública esse problema se agrava em função da responsabilidade que têm os gestores públicos de

proteger o erário e de proporcionar, na medida do possível, uma segurança para seus servidores e garantir o cumprimento das atribuições institucionais.

O real crescimento da estatística da criminalidade que atormenta o país, aliada à deficiência na estrutura da segurança pública, causa um aumento na demanda pela prestação de serviços ofertados por empresas especializadas em segurança patrimonial.

No caso em análise, importa ressaltar que no quadro de pessoal do TRE/RN não existem atualmente servidores aptos e autorizados para o exercício das funções de vigilantes armados.

O presente estudo é parte integrante do processo em que a Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo - STAP requer contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atuarem no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, Sede do TRE/RN e Fórum Eleitoral de Natal/RN.

## **2.2. Riscos decorrentes da situação atual**

O Contrato atual do TRE, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância armada nos prédios do tribunal, na capital, tem vigência até o dia 09/03/2018, data em que se presume que este Regional já estará funcionando na nova sede.

A empresa contratada, após consulta sobre a possível renovação do contrato, manifestou-se no sentido de que não tem interesse em renovar o referido contrato.

Em face dessa situação a STAP entendeu que deveria ser proposta uma nova contratação dos serviços acima citados, sob pena de os prédios do TRE, inclusive a nova sede, ficarem desguarnecidos nos dias úteis e fins de semana, causando um sério risco de danos materiais e pessoais a esta Administração e a todos que fazem parte dela.

Assim, o documento oficial de demanda administrativa foi protocolizado neste tribunal, no dia 16/11/2017, registrado sob número de protocolo 15921/2017.

## **2.3. Avaliar a urgência da necessidade**

A STAP considera que o pleito em questão tem caráter de urgência, s.m.j, pois, em que pese a data da vigência do contrato atual de vigilância armada ser daqui a mais de três meses, a empresa contratada se manifestou pela não renovação do contrato. Além disso, o processo licitatório para contratação de empresas demanda algum tempo para ser concluído, posto que, por cautela e por cumprimento da legislação, é necessário de estudos e análises para elaboração de documentos como termos de referência, pareceres administrativos, pareceres jurídicos, decisões, dentre outros procedimentos.

Ademais, o período de recesso judiciário está próximo, fato que, pelo entendimento da STAP, reforça a urgência da necessidade da aludida contratação.

## **3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **3.1. Levantamento dos Quantitativos**

Serão prestados os serviços de vigilância armada segundo disposto no quadro abaixo:

	<b>Quantidade de postos por local</b>
--	---------------------------------------

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Edifício-sede do TRE-RN e Fórum Eleitoral de Natal/RN (Prédios contíguos)</b>	<b>COJE</b>	<b>Total</b>
Serviço de vigilância armada, 12h x 36h, <b>diurna</b> , das 06:30 às 18:30, de segunda a domingo	04	02	06
Serviço de vigilância armada, 12h x 36h, <b>noturna</b> , das 18:30 às 06:30, de segunda a domingo	03	02	05
<b>Total</b>	07	4	11

Obs.: Cada posto de vigilância é composto por 02 (dois) vigilantes que executam suas jornadas de trabalho em dias alternados.

### **3.2. Justificativa do quantitativo e características dos postos de vigilância**

#### **3.2.1. Dos Postos de Vigilância no prédio do COJE, situado na Rua da Torre, s/nº, Tirol - Natal/RN:**

A necessidade de postos de vigilância no prédio do COJE se justifica em razão de ser um centro de grande área onde estão situados um centro de treinamento para servidores - CT; um auditório para eventos diversos; alguns setores do TRE, como o Setor de Almojarifado - SALM com o respectivo depósito geral de almojarifado; Setor de Patrimônio - SPAT e depósito; duas unidades da Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo - STAP, sendo uma com atribuições para a área de segurança e outra unidade com atribuições diversas, conforme prevê o regulamento interno do Tribunal, dentre as quais a manutenção dos veículos oficiais do TRE, que, quando não estão em serviço ficam guardados no próprio COJE.

Ainda no referido centro de operações se situam a Seção de Conservação Predial - SCP; a Seção de Suporte Presencial - SSP e a Seção de Urnas Eletrônicas - SUE, sendo esta última responsável pelo armazenamento e manutenção de todas as urnas do estado. Esses equipamentos são armazenados em um galpão de forma que seja possível a manutenção deles.

Observa-se que o COJE apresenta algumas vulnerabilidades, pois se trata de um prédio que abriga os veículos oficiais do Tribunal, depósitos de almojarifado e patrimônio além de guardar todas as urnas eletrônicas do Estado. Some-se a isso a grande área não edificada existente e que também se torna necessária fazer a segurança se utilizando de rondas alternadas entre os vigilantes por todo o perímetro do terreno e, ainda, o fator localização do prédio, por se tratar de uma área de risco, no entendimento da STAP, principalmente no turno da noite.

A proposta da STAP é no sentido de que sejam contratados 02 (dois) postos de vigilância diurno e 02 (dois) postos de vigilância noturno, funcionando em uma escala horária de 12h por 36h, conforme dispõe o quadro do item 3.1.

No período diurno, durante o horário de expediente do Tribunal, 01 (um) vigilante armado deve ficar na guarita no controle de acesso de pessoas e veículos, com o apoio de um(a) recepcionista localizado(a) na recepção do CT, próximo à guarita do prédio. O outro vigilante deve realizar rondas em intervalos variados, pelos setores e locais acima descritos e de acordo com a necessidade que a situação se apresente.

No período noturno, após o trancamento de todos os portões e portas, os 02 (dois) vigilantes devem realizar rondas alternadas e sempre mantendo os contatos através da utilização dos radiotransmissores.

Independente de convocação, a contratada realizará, diariamente, em horários aleatórios, com o emprego de patrulhas móveis sob a sua coordenação e responsabilidade, 01 (uma) ronda diurna e 01 (uma) noturna nos postos, devendo deixar registradas em livro próprio as passagens por cada edifício visitado.

Quando convocada, por vigilante ou servidor da Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo - STAP, deste TRE, a contratada enviará patrulhamento móvel ao local demandante, em até 30 (trinta) minutos após o acionamento, que se incumbirá de resolver o problema objeto do chamado, empregando meios próprios, ou recorrendo ao auxílio das autoridades de segurança pública, se for necessário.

Para dar apoio aos serviços de vigilância, o prédio do COJE possui um sistema de circuito fechado de TV - CFTV.

### **3.2.2. Dos Postos de Vigilância nos prédios Edifício-sede do TRE-RN e Fórum Eleitoral de Natal/RN (Prédios contíguos), situados na Rua Zacarias Monteiro, s/nº, Tirol, Natal/RN:**

A necessidade de instalação de postos de vigilância nos prédios Edifício-sede do TRE e Fórum Eleitoral de Natal/RN se justifica em razão de ser um complexo em que funcionará a grande maioria dos setores administrativos do Tribunal; gabinetes de juízes e desembargadores; as sessões plenárias, bem como as 05 (cinco) zonas eleitorais da Capital. Os acessos aos referidos prédios serão pelo Fórum Eleitoral.

A proposta da STAP é no sentido de que sejam contratados 04 (quatro) postos de vigilância diurno e 03 (três) postos de vigilância noturno, totalizando 07 (sete) postos, funcionando em uma escala horária de 12h por 36h, conforme o quadro do item 3.1.

No período diurno, durante o horário de expediente do Tribunal, 02 (dois) vigilantes armados atuarão no Fórum, sendo 01 (um) posto instalado no controle de acesso de pessoas ao prédio, onde se localiza a porta giratória detectora de metais, que também fica próxima dos serviços de recepção. Por essa entrada o público em geral tem acesso aos cartórios eleitorais. O outro posto de vigilância do Fórum será instalado na guarita, local por onde acontece o controle de entrada e saída de veículos.

Ainda no período diurno serão instalados 02 (dois) postos de vigilância na sede do TRE, que fica no prédio por trás do Fórum.

O primeiro posto diurno da sede será instalado no hall de identificação do térreo, próximo a seção de protocolo; à sala de controle da STAP e a porta giratória detectora de metais, conforme planta baixa, em anexo. O segundo posto diurno da sede será instalado no hall de identificação da esplanada, cuja planta baixa segue anexa, próximo ao posto de recepção e porta giratória detectora de metais. No referido turno o sistema de CFTV será monitorado por técnicos judiciários do TRE, da especialidade segurança judiciária.

Para aumentar a segurança foi criado no Tribunal o Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES, a quem compete assessorar a Presidência nos assuntos relacionados à segurança e às atividades estratégicas de inteligência do Tribunal, conforme dispõe a Resolução nº. 11/2017-TRE/RN.

Quanto aos estacionamentos no subsolo da sede do TRE, o acesso será controlado por meio de cancela eletrônica.

No período noturno, o complexo compreendido pelos prédios da sede e Fórum contará com 03 (três) postos de vigilância, distribuídos da seguinte forma:

O primeiro vigilante ficará no posto situado nas instalações internas do Fórum; o segundo vigilante na sala de controle da STAP, na sede, local onde será realizado o monitoramento de imagens, através do sistema de CFTV e o terceiro vigilante realizará rondas sincronizadas com o sistema de câmeras entre os dois prédios. A comunicação entre os vigilantes será por meio de radiotransmissores e também poderão solicitar patrulhas, conforme já mencionado no item 3.2.1.

Os sistemas de monitoramento de imagens e de controle de acesso à sede do TRE foram adquiridos por esta administração, por meio de licitação, conforme se observa no processo administrativo relativo ao Pregão nº. 051/2017-TRE/RN e reforçarão a segurança dos prédios, além de permitir um bom desempenho na prestação dos serviços de vigilância armada.

### **3.3 Levantamento das unidades interessadas no objeto**

A unidade interessada diretamente é a STAP, mas este serviço terá reflexo nas demais unidades do TRE/RN, pois é de fundamental importância que o Tribunal tenha em sua organização a prestação do serviço de vigilância armada, tendo em vista que o que se espera em um ambiente seguro de trabalho é a proteção do patrimônio móvel e imóvel dos prédios que compõem a Justiça Eleitoral neste estado, bem como a garantia da incolumidade física dos servidores, empregados de empresas terceirizadas, autoridades e o atendimento ao público em geral.

A prestação dos serviços objeto deste estudo em conjunto com o incremento da segurança eletrônica são ferramentas imprescindíveis nos dias de hoje para que a Administração Pública possa executar as atribuições que lhes são conferidas.

Devido à importância e à necessidade, a STAP entende que as unidades administrativas do TRE-RN são interessadas na continuidade da prestação dos serviços de vigilância armada, não tendo recebido até a presente data, qualquer manifestação em contrário oriundas de outras unidades.

## **4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

### **4.1. Legislação Específica sobre o Objeto**

Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983

Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983

Portaria nº 3.233/2012 – DPF

Lei nº 10.826, de 22/12/2003

Lei nº. 8.666/93

IN nº 05/2017 - Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Resolução TSE nº 23.234/2010

IN TSE nº 05/2014

Lei n.º 10.520/2002

Portaria nº. 104/2014-GP

### **4.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto**

A empresa contratada prestadora dos serviços objeto deste estudo deverá apresentar ao TRE/RN, os seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, prestação de serviços requerida neste estudo preliminar;

Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado;

Autorização e revisão de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste estudo preliminar, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012 – DPF.

#### **4.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao objeto**

Não se aplica

#### **4.4 Regra de Sustentabilidade**

A regra de sustentabilidade se aplica no campo social e econômico uma vez que a presente contratação será um fato gerador de emprego, e, conseqüentemente, refletirá positivamente na economia local.

### **5. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

Tramita na secretaria do TRE o Pae nº. 6001/17, que trata de solicitação de acréscimo de 02 (dois) postos de vigilância armada para o turno diurno, a serem instalados na nova sede do TRE. O referido processo se encontra juntado ao Pae nº. 15059/15, com informação de que não há previsão orçamentária no exercício 2017 para atender a referida despesa, salvo se a administração decida pela redução/cancelamento de outras despesas previstas no orçamento do corrente exercício.

O contrato atual de vigilância armada do TRE dispõe de 11 postos, sendo 06 postos diurnos e 05 postos noturnos.

Como a distribuição dos postos no contrato atual foi dividida entre 03 prédios (sede atual, Fórum e COJE), o COJE foi contemplado com apenas 01 posto de vigilância à noite.

Na proposta orçamentária de 2018, o valor disponível para um novo contrato não comporta a contratação de mais de 11 postos.

Considerando que a nova contratação dos 11 postos será no período em que se presume que o Tribunal já vai está instalado na nova sede e, ainda, que esse novo prédio terá um sistema de videomonitoramento eficiente e controle de acesso por meio eletrônico, será possível, de acordo com estudo desta STAP, deslocar um posto de vigilância noturno para o COJE e reforçar a segurança do prédio nesse turno.

Dessa forma, a nova contratação contemplará 04 postos de vigilância diurno e 03 postos de vigilância noturno para o complexo compreendido entre sede e Fórum e, para o COJE, 02 postos de vigilância diurnos e 02 postos noturnos.

Quanto a uma possível contratação de postos de vigilância armada que adote a escala de trabalho de 8 horas por dia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, a STAP entendeu não ser uma alternativa viável, pois um ou alguns prédios teriam que

ficar desguarnecidos nos feriados/finais de semana e esta situação poderia causar sérios danos à Administração Pública, pois os bens imóveis e móveis do TRE estariam sujeitos a invasões e/ou furtos e até a vandalismos. Ademais, a presença de uma vigilância humana combinada com uma segurança eletrônica e perimetral minimiza bastante a ação da criminalidade.

## **6. DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- Empresa com autorização concedida pelo Departamento de Polícia Federal para funcionamento;
- Vigilantes capacitados, armados e equipados de acordo com as normas vigentes;
- Comprovação da qualificação exigida para o serviço de vigilância armada;
- Ambiente físico adequado ao serviço de vigilância;
- Controle do servidor fiscal com preenchimento do relatório Acordo de Nível de Serviço (ANS) e Relação de Falhas, conforme constará do Termo de Referência;
- Aplicação das sanções administrativas, no caso de descumprimento contratual.

## **7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL**

Não se aplica.

## **8. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES**

O valor constante da proposta orçamentária, no exercício 2018, para fazer frente a contratação ora em estudo é de R\$ 1.312.087,00 (um milhão, trezentos e doze mil e oitenta e sete reais), conforme informação contida no relatório SIGEPRO, em anexo.

No referido relatório consta também observação no sentido de que, caso o TRE-RN decida manter a atual sede em funcionamento, seria necessário acrescentar o valor de R\$ 485.434,32.

Ao final, a despesa ajustada pelo COGEO ficou no valor de R\$ 1.312.087,00.

## **9. DAS JUSTIFICATIVAS**

Observar informações contidas nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 3.2.

## **10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1. Dos locais da prestação dos serviços:**

Observar informações contidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

### **10.2. Do quantitativo dos serviços:**

Observar informações contidas no item 3.1.

### **10.3. Da qualificação mínima (Requisitos profissionais, nos termos do art. 155, da Portaria nº 3.233/2012 – DPF):**



Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de vinte e um anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII - possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

**11.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**11.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

a) **Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) **Média:** falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) **Grave:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

**11.5.** A autoridade competente poderá utilizar escala de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no nº 12.1 deste estudo dirigido, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do nº 12.6:

a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;

e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

g) de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

h) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

**h.1.** Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou

**h.2.** Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou

**h.3.** Rescisão contratual.

#### **11.6. Tabela de infrações contratuais:**

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração	Incidência da pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01	por ocorrência

	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01	Por dia
	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01	Por empregado
	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por documento/dia
	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
	Deixar de substituir o uniforme dos empregados a cada 6 (seis) meses.	01	Por empregado
	Deixar de substituir empregado que não compareceu para prestar os serviços num prazo de até 1 hora, contadas da hora de início da prestação dos serviços prevista pela fiscalização do contrato.	01	Por ocorrência
Média	Não realizar o pagamento dos salários dentro do prazo previsto neste termo de referência e nas normas vigentes.	04	por ocorrência
	Deixar de realizar a manutenção do armamento no prazo previsto neste termo de referência e nas normas vigentes.	03	Por arma/dia
	Deixar de revisar as armas e munições a cada semestre.	05	Por ocorrência
	Deixar de substituir empregado que não compareceu para prestar os serviços.	02	Por empregado
	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	03	Por empregado/dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; (Pontuação por ocorrência).	05	Por ocorrência
	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	04	Por ocorrência
	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE.	02	Por dia
	Deixar de efetuar a reposição de vigilantes faltosos.	05	Por ocorrência

Grave	Indisponibilidade total da prestação dos serviços nos horários contratados, e suplementares, decorrentes de motivos que a CONTRATADA tenha dado causa.	10	Por ocorrência
	Obter percentual de qualidade mensal do serviço menor ou igual a 80%.	6	Por ocorrência

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As regras relacionadas ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal são as da Portaria nº. 104/2014-GP, em consonância com a Lei 8.666/93 e os princípios gerais da Administração Pública.

Os preços de referência dos postos de vigilância serão apresentados pela Seção de Compras e Serviços - SCS, para fins de licitação.

Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 e/ou edital da licitação.

O valor do contrato poderá ser repactuado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando o período, acréscimos ou suspensão, conforme o que for determinado em contrato e de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

A modalidade da licitação, as condições de participação e credenciamento das empresas no certame estarão previstas no instrumento convocatório, caso esta administração venha a decidir pela contratação dos serviços constantes do presente estudo preliminar.

Natal, 24 de novembro de 2017.

João Maria C N Fernandes  
STAP/CAP/SAO